

CONTRATO Nº 156/2012
PROCESSO Nº 857-2012-00002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA LAMON PRODUTOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **SANDRA SILY**, e a empresa **LAMON PRODUTOS LTDA**, com sede à Rua Maquine, nº 585, Cep 30.550-176, Jardim América, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.014.795/0001-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **RODRIGO DE ARAÚJO LAMON**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da identidade nº M-7.154.841 – SSP/MG e do CPF nº 034.115.056-80, residente e domiciliado em Grajaú/MG, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE SENSORES DE PRESSÃO, REGISTRADORES DE PRESSÃO E MANÔMETROS DIGITAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 857.2012.00002, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1930ª reunião, realizada em 11/07/2012, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE SENSORES DE PRESSÃO, REGISTRADORES DE PRESSÃO E MANÔMETROS DIGITAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 15/05/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



Lamon Produtos Ltda.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO dos BENS constantes do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 181.099,99 (cento e oitenta e um mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

- 3.1.1 O FORNECIMENTO previsto neste CONTRATO também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **O-DOD** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

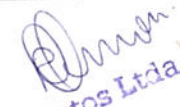
- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora



Lamoni Produtos Ltda.

contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

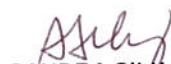
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 31 de Julho de 2012.


NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91


SANDRA SILY
DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


RODRIGO DE ARAUJO LAMON
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 034.115.056-80
Lamon Produtos Ltda.

TESTEMUNHAS:


1ª **RENATO CAMARGOS**
244.300.376-07
2ª

Vitória (ES), Sexta-feira, 03 de Agosto de 2012

25

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
36.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
36.204	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
151220002.215	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE DESPESA COM LOCAÇÃO DE OBRAS	33.50.39.00	0101	20.000
TOTAL				20.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
36.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
36.204	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
151220002.215	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	33.50.39.00	0101	20.000
TOTAL				20.000

Protocolo 64945

PORTARIA Nº 049-S, de 02 de agosto de 2012.

RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ÓRGÃO CONCEDENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTAGIÁRIA:

- LUARA RAMOS SOUZA - a partir de 14/07/2012.

Vitória, 02 de agosto de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 64975

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação dos Convênios nº 081/2012, 083/2012, 087/2012, 088/2012, 089/2012 e 090/2012 publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 06/07/2012.

Vitória/ES, 02 de agosto de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 65090

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

ERRATA

Na Instrução de Serviço nº 025, publicada no DIO de 05/04/2012

ONDE SE LÊ:

Conceder 13(treze) dias.....

LEIA:SE:

Conceder 15(quinze) dias.....

Protocolo 64910

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

Resumo do Termo Aditivo Nº 03 Convênio Nº 004/2009

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula Segunda do Convênio nº 004/2009 por 12 (doze) meses, contados a partir de 02/07/2012 a 01/07/2013.**PRAZO:** 12 (doze) meses**REF:** Processo Nº 800.2012.148

Vitória, 03 de agosto de 2012

A Diretoria

Protocolo 64990

RESUMO DO CONTRATO Nº 157/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE SENSORES DE PRESSÃO, REGISTRADORES DE PRESSÃO E MANÔMETROS DIGITAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: LAMON PRODUTOS LTDA.**VALOR:** R\$ 181.099,99 (cento e oitenta e um mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE 02

CONTRATADA: MTR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**VALOR:** R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais)**PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:** 30 (trinta) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.**REF:** Pregão Eletrônico nº 078/2012.

Protocolo: 857.2012.00002

Serra, 03 de agosto de 2012.

Neivaldo Bragato

Diretor presidente da Cesan

Protocolo 65011

RESUMO DO CONTRATO Nº 187/2012

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Vibra Construções Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO:

Execução das obras e serviços relativos à complementação dos serviços de ampliação do sistema de abastecimento e tratamento de água de Santa Luzia do Norte e complementação dos serviços de Implantação dos Sistemas para Comunida-

des Rurais de Miritiba e Santa Rita - município de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo.

VALOR:

R\$ 228.208,04 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e oito reais e quatro centavos).

PRAZO:

08 (oito) meses

FONTE DE RECURSOS:

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do contrato são provenientes do Governo do Estado, através do Convênio nº 40/2008 - SEDURB (Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano).

REF: Edital de Tomada de Preços nº 009/2012 - CESAN

Processo nº 859.2012.00076

Vitória, 03 de agosto de 2012

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 65001

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO 200/2008

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

KING AUTOMOTORES LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado o contrato contado de 12/08/2012 a 11/08/2013, com suplementação de R\$ 89.425,00, para cobrir a prorrogação.**REF.:** Processo nº 104.2012.00388.

Vitória, 03 de agosto de 2012

Antonina Sily Vargas Zardo

Diretora de Relações com o Cliente

Protocolo 64983

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 033/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADA:** Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência do Contrato nº 033/2010 por 02 (dois) anos, contados de 06/08/2012 a 05/08/2014. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 033/2010, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº

949.2012.00121.

Vitória, 03 de Agosto de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo

Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 64998